



Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.ufes.edu.br
contato@ufes.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
Gabinete do Reitor

EDITAL Nº 478/UFES/2015

**COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PIBID - CAP/PIBID, DA ELEIÇÃO
DE MEMBROS, DO QUANTITATIVO DE VAGAS E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O REITOR *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL - UFES, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, que abre inscrições para a constituição da Comissão de Acompanhamento (CAP) do PIBID da UFES.

1 DO PROGRAMA

1.1 O Programa Institucional de Bolsa de Iniciação à Docência - PIBID tem sua base legal na Lei nº 9.394/1996, alterada pela Lei 12.796/2013, no Decreto nº 7.219/2010, na Portaria Normativa MEC nº 9, de 30 de junho de 2009, na Portaria da Capes nº 96, de 18 de julho de 2013 e nas normas deste Edital.

2 DA CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PIBID - CAP/PIBID

2.1 A Comissão de Acompanhamento do PIBID (CAP/PIBID) será constituída de acordo com o artigo 62 da Portaria 096 de 18 de julho de 2013. As atribuições da Comissão de Acompanhamento do PIBID são:

- a) Assessorar a Coordenação Institucional naquilo que for necessário para o bom funcionamento do Programa nos aspectos pedagógicos e administrativos;
- b) Propor a criação e atualização do Regimento Interno do Programa de acordo com o regulamento da Capes, sempre que necessário;
- c) Aprovar relatórios internos do PIBID, parciais e finais, antes do encaminhamento à Capes;
- d) Examinar solicitações de bolsistas do PIBID encaminhados pela Coordenação Institucional;
- e) Deliberar quando encaminhado pela Coordenação Institucional casos excepcionais relativos à suspensão e/ou cancelamento de bolsas;
- f) Aprovar o orçamento interno do Programa;
- g) Propor soluções para problemas relacionados ao desenvolvimento das atividades do PIBID nas escolas participantes e nos subprojetos;
- h) Organizar seminários internos de acompanhamento e avaliação do Programa;
- i) Participar das atividades propostas pela Coordenação Institucional sempre que solicitados.

3 DA ESTRUTURA, DO OBJETIVO E DAS VAGAS PARA A COMISSÃO DE ACOMPANHAMENTO DO PIBID - CAP/PIBID

3.1 Estrutura

I - A Comissão de Acompanhamento do PIBID será formada por:

- a) Coordenador Institucional;
- b) 01 coordenador de área de gestão de processos educacionais, definidos entre os pares,
- c) 01 representante dos coordenadores de área por Campus, definido entre os pares;
- d) 01 representante dos supervisores por Campus, definido entre os pares;





Ministério da Educação
Universidade Federal da
Fronteira Sul

Avenida Getúlio Vargas, 609s
Edifício Engemede, 2º Andar
Chapecó - Santa Catarina
Brasil - CEP 89812-000

www.uffs.edu.br
contato@uffs.edu.br

e) 01 representante dos bolsistas de iniciação à docência por Campus, definido entre os pares;

Parágrafo único. Conforme artigo 62 da Portaria 096 o Coordenador Institucional é membro nato e presidente da Comissão de Acompanhamento do PIBID.

3.2 Do Objetivo e das vagas: O presente edital tem por objetivo a eleição de membros da Comissão de Acompanhamento do PIBID prevista no artigo 62 da Portaria nº 96 da Capes, de 18 de julho de 2013. As vagas estão descritas no quadro a seguir. Cada vaga titular deverá ter uma vaga de suplente.

3.3 Quadro de vagas:

<i>Campus</i>	<i>Subprojeto</i>	<i>Coordenadores de Área</i>	<i>Supervisor - Professor da Educação Básica</i>	<i>Bolsistas de Iniciação à Docência</i>	<i>Total</i>
Cerro Largo (RS)	Biologia	1	1	1	3
	Física				
	Interdisciplinar				
	Letras				
	Química				
Chapecó (SC)	Ciências Sociais	1	1	1	3
	Filosofia				
	Geografia				
	História				
	Interdisciplinar				
	Letras				
	Pedagogia				
Erechim (RS)	Ciências Sociais	1	1	1	3
	Filosofia				
	Geografia				
	História				
	Interdisciplinar				
	Pedagogia				
Realeza (PR)	Biologia	1	1	1	3
	Física				
	Interdisciplinar				
	Letras				
	Química				

4 PRAZOS E PROCESSOS

4.1 Prazos: 1ª quinzena de junho (de 1º a 15 de junho).

4.2 Processos: O processo de escolha da Comissão dar-se-á por Assembleia em cada segmento (Iniciação à Docência (ID), Supervisores (Sup.) e Coordenadores de Área (CA)). Os nomes dos representantes definidos, deverão ser enviados à Coordenação Institucional via memorando para a Constituição nominal da CAP/PIBID.

5 DO MANDATO

5.1 O mandato terá vigência de 02 (dois) anos.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação e pela Coordenação Institucional do PIBID/UFFS.

Chapecó-SC, 02 de junho de 2015.

Prof. Jaime Giolo
Reitor *pro tempore* da UFFS

